



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 18/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 34, Quadra 35, Lote 01, nº. 209, Setor Santos Dumont, CEP 74.463-730, município de Goiânia/GO, CNPJ sob nº. 08.835.955/0001-70, neste ato representada pelo senhor AGNALDO DO CARMO CHAGAS, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador do RG nº. 362.835-9 DGPC/GO e CPF nº. 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua Sevilha, Quadra 185, Lote 10, Jardim Europa, CEP 74.000-000, município de Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF				DeltaMed		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	
4	1.000,00	Un.	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10ML – AMPOLA	0,12	120,00	1
6	8.000,00	Un.	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,31	2.480,00	1
7	10.000,00	Un.	FLUOXETINA 20MG	0,09	900,00	1
9	2500,00	Un.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE	1,09	2.725,00	1
10	2500	Un.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE	1,10	2.750,00	1
13	15.000,00	Un.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDO	0,21	3.150,00	1
14	50.000,00	Un.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDO	0,07	3.500,00	1
18	2.000,00	Un.	AMOXILINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 5ml	1,30	2.600,00	1
20	240	Un.	AZITROMICINA 40 MG/ML	2,40	576,00	1
26	120	Un.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – SOLUÇÃO	1,48	177,60	1
27	500	Un.	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,90	450,00	1
29	28.000,00	Un.	CARBAMAZEPINA 200MG – COMPRIMIDO	0,11	3.080,00	1
30	500,00	Un.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – XAROPE	5,57	2.785,00	1
33	240	Un.	CETOCONOZAL 2% - XAMPU	3,76	902,40	1
37	20.000,00	Un.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXAXINO 500MG – COMPRIMIDO	0,15	3.000,00	1
38	7.000,00	Un.	CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDO	0,07	490,00	1
39	100.000,00	Un.	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO	0,10	10.000,00	1
41	3.000,00	Un.	CLORPROPRAMIDA 250MG – COMPRIMIDO	1,29	3.870,00	1
43	80	Un.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETAVEL	6,50	520,00	1
44	3.000,00	Un.	DEXAMETASONA 0,10% - CREME	0,53	1.590,00	1
45	4.000,00	Un.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XAROPE	0,87	3.480,00	1
51	5.000,00	Un.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	0,51	2.550,00	1
52	400	Un.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,63	252,00	1
53	70.000,00	Un.	DIPIRONA SÓDICA 500MG–COMPRIMIDO	0,06	4.200,00	1
56	8.400,00	Un.	FENOBARBITAL 100MG – COMPRIMIDO	0,07	588,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

64	1.200,00	Un.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG+37MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	1,14	1.368,00	1
68	400	Un.	IMIPRAMINA 10MG – COMPRIMIDO	0,40	160,00	1
73	10.000,00	Un.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG – COMPRIMIDO	0,10	1.000,00	1
74	250	Un.	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,6U/G – POMADA 50G	14,15	3.537,50	1
85	500	Un.	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE	1,26	630,00	1
87	36.000,00	Un.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG – COMPRIMIDO	0,05	1.800,00	1
90	300	Un.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,23	69,00	1
92	1.600,00	Un.	METRONIDAZOL 10% - GEL VAGINAL	3,25	5.200,00	1
93	15.000,00	Un.	METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO	0,07	1.050,00	1
98	80.000,00	Un.	NIFEDIPINA 20MG – COMPRIMIDO	0,07	5.600,00	1
103	8.000,00	Un.	OXCARBAZEPINA 300MG – COMPRIMIDO	0,39	3.120,00	1
107	50	Un.	PERICIAZINA GOTAS 1% 20ML	7,20	360,00	1
109	900	Un.	POLIVITAMICO – XAROPE	1,53	1.377,00	1
118	5.000,00	Un.	RESPERIDONA 02MG – COMPRIMIDO	0,21	1.050,00	1
121	120	Un.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE – AEROSOL spray	5,99	718,80	1
126	2000	Un.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	0,80	1.600,00	1
128	400	Un.	SULFATO FERROSO 25MG FER++ - SOLUÇÃO ORAL	0,58	232,00	1
129	5.000,00	Un.	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G – CREME	0,86	4.300,00	1
132	4.200,00	Un.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG – COMPRIMIDO	0,64	2.688,00	1
133	120	Un.	VARFARINA SÓDICA 5MG – COMPRIMIDO	0,17	20,40	1
150	100	FR	LIDOCAINA SEM VASO 20ML	1,60	160,00	1
154	200	Vd	Varfarina Sódica 5mg comprimidos	0,17	34,00	1
155	24	tb	Budesonida 32mcg/dose 120 doses	16,98	407,52	1
TOTAL POR ITENS GANHO				T1°	R\$: 91.938,22	

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				DeltaMed		
Ite m	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif
3	8000	ampolas	Agua destilada 10ml	0,12	960,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5	200	Ampolas 10ml	Aminofilina 24mg/ml 10ml	0,62	124,00	1
6	500	ampolas	Ampicilina 1 g	1,02	510,00	1
7	400	ampolas	Ampicilina 500mg	0,91	364,00	1
10	400	ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U I	0,44	176,00	1
12	100	ampolas 10ml	Bicarbonato de Sódio 8,4 % 10ml	0,45	45,00	1
15	2.000	ampolas	Cefalotina 1g	2,03	4.060,00	1
16	1000	ampolas	Ceftriaxona 1g I.M	1,38	1.380,00	1
17	2000	ampolas	Ceftriaxona 1g I.V	1,38	2.760,00	1
18	200	ampolas	Ceftriaxona 500mg I.M	1,90	380,00	1
20	3.000	ampolas	Cetoprofeno 50mg/ml I.V	3,45	10.350,00	1
25	300	ampolas	Cloridrato de Bupicacaina hiperbaica pesada	2,23	669,00	1
28	100	ampolas	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	1,02	102,00	1
30	400	ampolas	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	0,97	388,00	1
36	3000	ampolas	Complexo B 2ml	0,55	1.650,00	1
39	400	ampolas	Diazepan 10mg /ml Ampola	0,46	184,00	1
42	3.000	ampolas	Dipirona 1G	0,62	1.860,00	1
45	200	ampolas	Dramin B6 DL 10ml	2,65	530,00	1
46	400	ampolas	Ergotrate	1,40	560,00	1
47	100	ampolas	Fenitoina 5% 50mg/ml 5ml	0,96	96,00	1
48	150	ampolas	Fenobarbital 200mg/2ml	1,16	174,00	1
56	500	ampolas	Glicose 50 % Injetavel	0,19	95,00	1
59	100	ampolas	Heparina Sódica	8,93	893,00	1
66	400	ampolas	Inibina 10mg	11,95	4.780,00	1
67	250	ampolas	Lidocaina 2 % sem Vaso 20 ml	1,60	400,00	1
69	2000	ampolas	Metoclopramida	0,23	460,00	1
70	500	Frascos	Metronidazol 100ml	1,90	950,00	1
71	120	ampolas	Midazolam 15mg 3ml	0,96	115,20	1
81	100	ampolas	Sulfato de Magnésio 1Meq/ml 10ml	0,29	29,00	1
83	200	ampolas	Sulfato de Atropina	0,26	52,00	1
85	2000	ampolas	Vitamina C 1g	0,65	1.300,00	1
TOTAL POR ITENS GANHO				R\$: 36.396,20		

LOTE 03 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF				DeltaMed		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Quantidade
2	5.000,00	Un.	Agulha Desc. 25 X 7	0,04	200,00	1
3	5.000,00	Un.	Agulha Desc. 25 X 8	0,04	200,00	1
4	500,00	LT	Alcool 70%	2,96	1.480,00	1
5	80,00	Un.	Algodão Hidrofilo	7,90	632,00	1
9	3.600,00	Un.	Atadura Crepe 20 cm	0,44	1.584,00	1
12	500,00	Un.	Equipo Macro Gotas	0,87	435,00	1
13	10,00	Un.	Escova Ginecológica pacote c/ 100	15,20	152,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16	1.500,00	Un.	Espéculo Vaginal M	0,98	1.470,00	1
17	1.000,00	Un.	Espéculo Vaginal P	0,79	790,00	1
23	60,00	Un.	Iodopolividona 10% - PVPI tóxico	12,55	753,00	1
24	8,00	Un.	Lamina Bisturi Nº 15 cx c/ 50	7,90	63,20	1
26	80,00	cx	Luva Procedimento EP cx c/ 50 pares	13,20	1.056,00	1
27	150,00	Un.	Luva Procedimento G cx c/ 50 pares	13,20	1.980,00	1
28	350,00	Un.	Luva Procedimento M cx c/ 50 pares	13,20	4.620,00	1
29	300,00	Un.	Luva Procedimento P cx c/ 50 pares	13,20	3.960,00	1
32	500,00	Un.	Porta Lâmina 2 Estrias	0,33	165,00	1
33	112,00	Un.	Sabonete Líquido com clorexidina 1000ml	13,41	1.501,92	1
35	10.000,00	Un.	Saco Leitoso 40 Litros não infectante	0,15	1.500,00	1
37	700,00	Un.	Scalp 23	0,15	105,00	1
38	700,00	Un.	Scalp 25	0,15	105,00	1
41	2.000,00	Un.	Seringa desc. 20 ml	0,33	660,00	1
42	4.000,00	Un.	Seringa desc. 3 ml	0,10	400,00	1
43	4.500,00	Un.	Seringa desc. 5 ml	0,12	540,00	1
45	1.500,00	Un.	Soro Fisiológico 250 ml sistema fechado	1,96	2.940,00	1
46	200,00	Un.	Soro Glicosado 250 ml	2,13	426,00	1
47	100,00	Un.	Soro Glicosado 500 ml	2,39	239,00	1
49	5.000,00	Un.	Fraldas Geriátricas P	0,73	3.650,00	1
50	5.000,00	Un.	Fraldas Geriátricas M	0,73	3.650,00	1
51	5.000,00	Un.	Fraldas Geriátricas G	0,73	3.650,00	1
52	4.800,00	Un.	Fraldas Geriátricas EG	0,73	3.504,00	1
57	20,00	Un.	Mascara bico de pato	2,18	43,60	1
58	50,00	Un.	Touca descartavel pacote com 100	4,93	246,50	1
60	30,00	Un.	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO	43,50	1.305,00	1
61	1.000,00	Un.	BOLSA DE COLOSTOMIA	0,35	350,00	1
62	2.500,00	Un.	PAPEL GRAU CIRURGICO 25x100	7,30	18.250,00	1
63	5.000,00	Un.	FITA PARA GLICOSE ONCAL PLUS	0,39	1.950,00	1
66	200,00	Un.	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	1,09	218,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TOTAL POR ITENS GANHO

T1°

R\$: 64.774,22

LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL				DeltaMed	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	10,00	pacotes	Abaixador de Língua c/ 100 unidades	2,18	21,80
3	1.200,00	Unidades	Agulha Desc 13x3	0,04	48,00
4	15.000,00	Unidades	Agulha Desc 25x7	0,04	600,00
6	15.000,00	Unidades	Agulha Descart 25x8	0,04	600,00
7	2.000,00	Unidades	Agulha 13x4,5	0,04	80,00
10	800,00	Unidades	Alcool 70% 1000ml	2,96	2.368,00
11	24	Unidades	Alcool iodado 1000ml	7,96	191,04
12	40	Unidades	Algodão Hidrófilo 500g	8,27	330,80
16	50	Unidades	Almotolias Plásticas Escuras 500ml	2,25	112,50
17	15	Unidades	Aparelho de Pressão c/estetoscópio	45,00	675,00
23	6	caixas	Atadura Gessada 15cm c/ 20 unid	35,86	215,16
28	10	caixas	Cat gut Cromado 1 c/ 24 unid	71,78	717,80
29	10	caixas	Cat Gut Cromado 2-0 c/ 24 unid	71,78	717,80
31	10	caixas	Cat Gut Cromado 3-0 c/ 24 unid	71,78	717,80
32	10	caixas	Cat Gut Cromado O c/ 24 unid	71,78	717,80
34	10	caixas	Cat gut simples 2-0 c/ 24 unid	71,78	717,80
38	200	unidades	Máscaras bico de pato	2,18	436,00
40	1600	Unidades	Cateter Intravenoso Nº 18	0,65	1.040,00
41	1200	Unidades	Cateter Intravenoso Nº 20	0,65	780,00
42	1200	Unidades	Cateter Intravenoso Nº 22	0,65	780,00
43	200	Unidades	Cateter tipo Oculos	0,83	166,00
44	400	Unidades	Clamp Umbilical	0,28	112,00
45	5000	Unidades	Coletor universal 80 ml	0,22	1.100,00
47	300	unidades	Descartex 13 lt		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

				2,60	780,00	
48	300	Unidades	Descartex 20 lt	3,49	1.047,00	1
51	500	Unidades	Eletrodor ECG 44 x 32 Solidor	0,22	110,00	1
54	200	Unidades	Equipo Transfusão	2,42	484,00	1
55	500	Unidades	Escalpe Nº 19	0,13	65,00	1
56	600	Unidades	Escalpe Nº 21	0,15	90,00	1
57	2500	Unidades	Escalpe Nº 23	0,16	400,00	1
59	500	Unidades	Escalpe Nº 27	0,15	75,00	1
61	200	Unidades	Espéculo Vaginal Médio	1,04	208,00	1
63	10	caixas	Filme para Raio X 18X24 c/ 100 unid KODAK	84,56	845,60	1
64	10	caixas	Filme para Raio x 24X 30 c/100 Unid Kodak	140,94	1.409,40	1
65	15	caixas	Filme para Raio X 35 x 35 c/100 unid Kodak	239,82	3.597,30	1
66	100	Unidades	Fita adesiva crepe Hospitalar	1,75	175,00	1
70	300	Unidades	Gaze Hidrofila compressa c/500	6,35	1.905,00	1
74	4	caixas com 100 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 11	15,81	63,24	1
75	500	Unidades	Lâmina de Bisturi Nº 15	0,16	80,00	1
76	5	caixas com 100 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 21	15,81	79,05	1
77	5	caixas com 100 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 23	15,81	79,05	1
78	150	caixas	Luvas Procedimento G cx c/50 pares	13,20	1.980,00	1
79	250	caixas	Luvas Procedimento M cx c/50pares	13,20	3.300,00	1
80	300	caixas	Luvas Procedimento P cx c/50 pares	13,20	3.960,00	1
81	50	caixas	Luvas Procedimentos PP cx c/50 pares	13,20	660,00	1
84	8	caixas	Nylon 2-0 c/ 24 unid	23,20	185,60	1
85	8	caixas	Nylon 0 c/ 24 unid	22,40	179,20	1
86	8	caixas	Nylon 3-0 c/ 24unid	22,40	179,20	1
87	8	caixas	Nylon 4-0 c/ 24unid	22,40	179,20	1
88	8	caixas	Nylon 6-0 c/ 24unid	22,40	179,20	1
90	15	rolos	Papel Grau cirurgico 100mm X 100M	29,00	435,00	1
91	12	rolos	Papel Grau Cirurgico 150mm X 100m	44,95	539,40	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

92	10	rolos	Papel Grau cirurgico 200mm x 100M	58,00	580,00	1
93	8	Unidades	Revelador para Raio X 5 Litros Kodak	250,85	2.006,80	1
96	12	Unidades	Sabonete Liquido 5litros	13,41	160,92	1
102	6.000	Unidades	Seringa 20ml sem agulha	0,34	2.040,00	1
103	10.000	Unidades	Seringa 3ml sem agulha	0,10	1.000,00	1
104	10.000	Unidades	Seringa 5ml sem agulha	0,12	1.200,00	1
109	40	Unidades	Sonda de Foley N° 12	1,71	68,40	1
110	40	Unidades	Sonda de Foley N° 14	1,71	68,40	1
111	40	Unidades	Sonda de Foley N° 16	1,71	68,40	1
112	40	Unidades	Sonda de Foley N° 18	1,71	68,40	1
113	40	Unidades	Sonda Gastrica N° 20	1,07	42,80	1
114	40	Unidades	Sonda Gastrica N° 6.0	1,07	42,80	1
121	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa N° 18	0,87	34,80	1
123	1200	Unidades	Soro Fisiologico 0,9% 1000ml	3,42	4.104,00	1
124	3.600	Unidades	Soro fisiologico 0,9% 100ml	1,67	6.012,00	1
125	2.400	Unidades	Soro Fisiologico 0,9% 250ml	1,96	4.704,00	1
126	3.600	Unidades	Soro Fisiologico 0,9% 500ml	2,13	7.668,00	1
127	1.000	Unidades	Soro Glicofisiologico 500ml	2,62	2.620,00	1
128	400	Unidades	Soro Glicose 5% 250 ml	1,77	708,00	1
129	1.500	Unidades	Soro Glicose 5% 500ml	2,39	3.585,00	1
134	20	pacotes	Toucas Descartaveis pct c/100 unidades	4,93	98,60	1
136	2	pct	Tubo de látex n°202	22,61	45,22	1
TOTAL POR ITENS GANHO:				T1°	R\$: 73.441,28	

LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL P/ USO NO LAB. DE ANÁLI CLÍNIC				DeltaMed		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
7	40,0	Unidades	Colesterol Enzimatico 200ml PP	63,00	2.520,00	1
13	5.000,0	Unidades	Curativos Antisepticos Redondos	0,02	100,00	1
TOTAL POR ITENS GANHO				T1°	R\$: 2.620,00	

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL				DeltaMed		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

151	20	Un.	Broca para ossos	17,37	347,40	1
164	20	Un.	Papel grau cirúrgico 200mmx100m	76,00	1.520,00	1
165	15	Un.	Papel grau cirúrgico 150mmx100m	58,90	883,50	1
166	22	Un.	Papel grau cirúrgico 100mmx100m	38,00	836,00	1
167	50	Un.	Fita adesiva para seladora Cristofoli 30cm	33,92	1.696,00	1
168	5	Un.	Lâmpada para fotopolimerizador	64,00	320,00	1
169	100	Cx.	Luvras para procedimento tamanho P	13,90	1.390,00	1
TOTAL POR ITENS GANHO				T1°	R\$: 6.992,90	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 276.162,82 (Duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** -- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4**. deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de Janeiro de 2014.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA – EPP**
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Andréia Hübner
CPF 027.001.451-94
Testemunha

Alencar Rabuske Neuckamp
CPF 856.340.341.91
Testemunha